

FICHA TÉCNICA

BioProtex[®] spray

Autorização de venda: 1095 (DGAV)

CÓDIGO: **1P003** (1 l) e **1P004** (5 l)

1 - Descrição, formulação e composição

Solução concentrada (SL), contendo 75 % (p/p) de proteína hidrolisada e 25 % (p/p) de ureia, que atua como atrativo alimentar com ação sobre fêmeas e machos da mosca da azeitona (*Bactrocera oleae*) e sobre diversas espécies de dípteros que afetam outras culturas.

Apresenta-se disponível em embalagens de 1 e 5 l.

BioProtex[®] spray

Substância(s) activa(s)	Hidrolisado de proteína	75 % (p/p)
Outra(s) substância(s)	Ureia	25 % (p/p)
Total		100 %

2 - Propriedades e modo de ação

O produto é um atrativo com ação estimulante potente sobre fêmeas e machos da mosca da azeitona (*Bactrocera oleae*) e sobre diversas espécies de dípteros que afetam outras culturas. O produto está indicado para o tratamento das partes aéreas da cultura da oliveira. Aconselha-se a pulverização apenas na parte da copa da árvore com maior exposição solar, nomeadamente a exposta a sul. Na prática, o tratamento é efetuado apenas numa zona localizada da copa das árvores de cada linha tratada. Deverá efetuar-se a aplicação alternada, aplicando na copa exposta a sul nas árvores de cada linha tratada, e deixar a seguinte ou seguintes linhas sem aplicação (recomenda-se de 1 a 3 linhas sem tratamento. Deverá efetuar testes de eficácia, de forma a otimizar a eficiência do tratamento localizado nas condições específicas). Desta forma, o tratamento fica localizado, tal como o contacto da praga com o inseticida homologado selecionado e exponenciado o efeito atrativo do produto. O produto deve ser misturado na calda já preparada com o inseticida homologado. O número de aplicações, intervalo entre aplicações, de segurança e de reentrada variam em função do inseticida selecionado.

3 - Utilizações e recomendações

3.1 - Concentrações/doses, condições de preparação/utilização e culturas homologadas

O produto deverá ser utilizado na dose de 0,6 a 0,2 l / ha (dependendo do volume de calda definido). A concentração a utilizar deverá ser no máximo de 2 l / hl. Para preparar a calda, deve colocar metade do volume de água necessária para a área a tratar no depósito do pulverizador. Medir o volume requerido do inseticida selecionado e juntar à água do pulverizador sempre com a agitação a operar. O produto na quantidade requerida para a área e volume, será adicionado à mesma, após a adição e homogeneização do inseticida. Perfazer com o volume de água desejado garantindo a agitação permanente da calda.

Cultura	Praga	Concentração (l/ha)	Dose (l/ha)
Oliveira	Mosca-da-azeitona (<i>Bactrocera oleae</i>)	2	0,6 ¹
		2	0,2 ²

1 - Baixo volume (30 l/ha); 2 - Ultra baixo volume (10 l/ha).

O intervalo de segurança para o produto é variável em função do inseticida selecionado, e será o que está definido no rótulo do mesmo inseticida. O número máximo de aplicações permitidas do produto por ciclo cultural é de 6.

3.2 - Modo de aplicação

Antes de efectuar a aplicação, deve calibrar corretamente o equipamento de pulverização. Para tal, deve calcular o volume de calda gasto por hectare, de acordo com o débito do pulverizador, da velocidade e da largura de trabalho. Deverá ser dado especial cuidado na limpeza dos elementos de pulverização, de forma a garantir a distribuição uniformidade da calda durante a pulverização. A quantidade de produto e o volume de calda a aplicar deve ser adequado à área a tratar de forma a respeitar as doses indicadas. As condições operacionais de aplicação devem respeitar as normas impostas pela legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito à Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2017, Decreto-Lei n.º 169/2019 e Decreto-Lei n.º 9/2021.

3.3 - Recomendações para pulverização

- A decisão da utilização do produto como atrativo em tratamentos localizados conjuntamente com inseticidas homologados, deve ser baseada em dados de monitorização da praga, pelo que se aconselha a instalação de armadilhas (copos mosqueiros) para a monitorização da presença e intensidade da praga, ou na observação direta de picadas em frutos ao longo do desenvolvimento dos mesmos (requer a instalação e execução de planos de amostragem que sejam representativos e fiáveis);
- O produto deve ser pulverizado logo que se verifiquem as primeiras capturas nas armadilhas de monitorização (como indicação da necessidade de pulverização, refere-se 5 adultos capturados em armadilha por semana), ou em alternativa, assim que o fruto inicie o processo de maturação, e fique mais suscetível à picado do inseto;
- Recomenda-se a aplicação localizada na zona da copa exposta a sul e em linhas alternadas;
- Recomenda-se que se efetuem um a dois tratamentos estivais e dois a três outonais, devendo a decisão de pulverizar, ser devidamente suportada pela monitorização ou pela observação de picadas em frutos em amostragens representativas;
- Dado o elevado poder atrativo do produto sobre fêmeas e machos, sugere-se igualmente a sua utilização como atrativo em armadilhas de monitorização (copos mosqueiros), utilizando-se nessa situação numa diluição de 1 volume de produto para 2 volumes de água. Essa solução diluída (300 ml) coloca-se no fundo da armadilha de monitorização sozinha ou em conjunto com a feromona específica para a praga, de forma a otimizar o processo de monitorização.

3.4 - Compatibilidades

Não são conhecidas substâncias incompatíveis com o produto. No entanto, recomenda-se que não sejam efetuadas caldas, em que se misturem substâncias suscetíveis de alterar o pH da calda, como por exemplo: produtos que contenham na sua formulação cobre como substância activa, ou outros que apresentem valores de pH superiores a 8,5 ou inferiores a 5.

4 - Armazenamento e manuseamento

O produto deve ser armazenado em local seco e à temperatura ambiente. O armazenamento e o manuseamento do produto devem respeitar as normas impostas pela legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito à Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2017, Decreto-Lei n.º 169/2019 e Decreto-Lei n.º 9/2021.

5 - Gestão e eliminação de resíduos

A gestão e eliminação dos resíduos resultante da utilização do produto deve respeitar as normas impostas pela legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito ao Artigo 61.º da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 35/2017, Decreto-Lei n.º 169/2019 e Decreto-Lei n.º 9/2021.



A embalagem vazia deverá ser lavada três vezes, fechada, inutilizada e colocada em sacos de recolha, devendo estes ser entregues num ponto de retoma autorizado. As águas resultantes da tripla lavagem deverão ser utilizadas na preparação das caldas.

6 - Ficha de dados de segurança (MSDS)

Fornecida a pedido. Por favor, contactar o distribuidor através dos contactos mencionados no rodapé da ficha técnica.

7 - Informações legais

Os resultados da aplicação deste produto são suscetíveis de variar pela acção de factores fora do nosso domínio, pelo que apenas nos responsabilizamos pelas características previstas pela lei.

BioProtex® spray - Marca registada é propriedade de Biosani, Lda., Quinta de São Brás, Serra do Louro, 2950-354 Palmela, Portugal.
Autorização de venda em Portugal - Biosani, Lda., Quinta de São Brás, Serra do Louro, 2950-354 Palmela, Portugal.
Distribuído em Portugal - Biosani, Lda., Quinta de São Brás, Serra do Louro, 2950-354 Palmela, Portugal.

Nota: As informações apresentadas na ficha técnica não dispensam a leitura do rótulo na embalagem do produto.

Gestão documental Biosani:

Versão: B_FT_A_1_1/23 de Março de 2023

Modificação: 01

Responsável: AF

Data de impressão: 04 / 05 / 2023